

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 030/2025

Dispõe sobre a homologação do reajuste extraordinário da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% para 4%, no município de Confresa/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o teor na Carta ACO nº 224/2025, encaminhada pela concessionária Águas de Confresa, por meio da qual foi solicitado o reajuste tarifário e a aplicação da revisão decorrente da majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, incidente sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Confresa, Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico constante no Processo Administrativo que fundamenta a solicitação;

Considerando a Lei Municipal de Confresa n.º 547/2013, que institui o plano municipal de saneamento básico;

Considerando o Termo de Cooperação, celebrado em maio de 2025, e publicado em 26 de maio de 2025, que autoriza a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entre os Municípios de Barra do Garças/MT e o de Confresa/MT, com interveniência da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF;

Considerando a Lei Complementar n.º 410/2025, que autorizou a alíquota de 4%;

Considerando o Termo de Ciência celebrado em 17 de setembro de 2025, entre a Agência Municipal de Regulação e Fiscalização e o Município de Confresa/MT, que declaram estar cientes da alteração da alíquota de 3% para 4% da TFR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Confresa, a majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% (três por cento) para 4% (quatro por cento).

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da alteração da TFR será aplicada por meio de reajuste tarifário de 1,89% (um virgula oitenta e nove por cento), a partir de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 31 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 **Fernando Saldanha Farias**
CPF: 703.707.371-72 

FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor Presidente AGIRF
Decreto n.º 5.726/2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 **Edson Goncalves Moreira**
CPF: 711.820.477-34 

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Técnico Operacional AGIRF
Decreto n.º 5.727/2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 **Benier Marcos Silva**
CPF: 049.329.521-63 

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional e Comunicação Social AGIRF
Decreto n.º 5.589/2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 **Clerismar Ferreira De Oliveira**
CPF: 460.763.871-49 

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Ouvidoria AGIRF
Decreto n.º 5.725/2025

ATO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 030/2025

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 030/2025

Dispõe sobre a homologação do reajuste extraordinário da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% para 4%, no município de Confresa/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e Considerando o teor na Carta ACO nº 224/2025, encaminhada pela concessionária Águas de Confresa, por meio da qual foi solicitado o reajuste tarifário e a aplicação da revisão decorrente da majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, incidente sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Confresa, Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico constante no Processo Administrativo que fundamenta a solicitação;

Considerando a Lei Municipal de Confresa n.º 547/2013, que institui o plano municipal de saneamento básico;

Considerando o Termo de Cooperação, celebrado em maio de 2025, e publicado em 26 de maio de 2025, que autoriza a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entre os Municípios de Barra do Garças/MT e o de Confresa/MT, com interveniência da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF;

Considerando a Lei Complementar n.º 410/2025, que autorizou a alíquota de 4%;

Considerando o Termo de Ciência celebrado em 17 de setembro de 2025, entre a Agência Municipal de Regulação e Fiscalização e o Município de Confresa/MT, que declaram estar cientes da alteração da alíquota de 3% para 4% da TFR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Confresa, a majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% (três por cento) para 4% (quatro por cento).

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da alteração da TFR será aplicada por meio de reajuste tarifário de 1,89% (um virgula oitenta e nove por cento), a partir de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor Presidente AGIRF

Decreto n.º 5.726/2025

EDSON GONÇALVES MOREIRA

Diretor Técnico Operacional AGIRF

Decreto n.º 5.727/2025

BENIER MARCOS SILVA

Diretor Institucional e Comunicação Social AGIRF

Decreto n.º 5.589/2025

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Ouvidoria AGIRF

Decreto n.º 5.725/2025

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 031/2025

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AGIRF Nº 031/2025

Dispõe sobre a homologação do reajuste extraordinário da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, de 3% para 4%, no município de Diamantino/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o teor na Carta ACO nº 216/2025, encaminhada pela concessionária Águas de Diamantino, por meio da qual foi solicitado o reajuste tarifário e a aplicação da revisão decorrente da majoração da alíquota da Taxa de Fiscalização e Regulação – TFR, incidente sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Confresa, Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico constante no Processo Administrativo que fundamenta a solicitação;

Considerando a Lei Federal n.º 11.445/2007, que estabelece que o titular dos serviços o responsável por definir o ente responsável pela regulação e fiscalização;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 217/2014, celebrado em 30 de maio de 2014, que previa o recolhimento da Taxa de Regulação e